

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DESTINADO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA TV CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e CUSTO ESTIMADO:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QNT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Compreende o fornecimento de mão-de-obra de 01 (um) motoristas, para prestar os serviços de condução veicular, em atendimento às necessidades da TV CÂMARA. A contratada prestará os serviços conforme as necessidades da TV Câmara, estando disponível meio expediente, sendo pela manhã ou pela tarde, através da demanda nas ordens de serviços emitidas pela contratante.	Mês	6	R\$ 1.195,66	R\$ 7.174,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.174,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Surge a necessidade de contratação dos serviços ora requisitados, tendo em vista a nova demanda surgida através do novo projeto que estará sendo executado pela Câmara, devido esta não possuir nenhum motorista em seu quadro efetivo, há a necessidade de se contratar. O Projeto TV Câmara tem como objetivo a ampliação e implantação de conteúdo multimídia para serem vinculados pelas Redes Sociais da Câmara Municipal de Apodi (YouTube, Instagram e Facebook) e também por meios de comunicação do tipo TV que firmem parceria com a referida instituição. Visando atender as necessidades de deslocamento dos equipamentos e profissionais que irão atuar na produção do conteúdo dos programas da TV Câmara, surge a necessidade de contratação de mão de obra para motorista, para servir de atuar na condução do veículo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 A contratada deverá estar à disposição da contratante durante os horários de expediente, e também em casos de necessidade da prestação dos serviços em outro horário marcado previamente.
- 4.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, o mais rápido possível, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a prestação dos serviços;
- 4.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 4.4 Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.
- 4.5 Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

4.6 Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

4.7 Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. As propostas deverão se basear nos itens encontrados no capítulo 1 e 2 desse termo de Referência.

6.2. Deverão estar inclusas nos preços propostos todas as despesas inerentes à prestação dos serviços contratados.

6.3. A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e e-mail.

7.2. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após verificado que a prestação de serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até quinze dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de prestação do serviço equivalente a 6 meses, com termo inicial a partir da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato.

Apodi/RN - 10 de fevereiro de 2023.

JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN
Responsável pelo Termo de Referência